

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 04/2021**

**1. Relatório:**

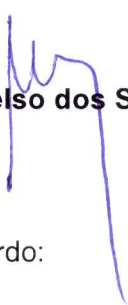
O Poder Executivo Municipal encaminhou à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para alterar a redação da Lei Complementar nº 3.231/2017 (Código Tributário Municipal) a fim de autorizar a realização de convênio ou protocolo com os municípios interessados e/ou os entes municipais e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA, criado pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, bem como dispor sobre os procedimentos que deverão ser observados pelo Município e pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito do Município de Nonoai.

**2. Voto:**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de janeiro de 2021.

  
**Ver. Nelso dos Santos (PT) – Relator**

De acordo:

  
**Ver<sup>a</sup>. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Presidente**

  
**Ver<sup>a</sup>. Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora**